



PROCESSO ELEITORAL: QUADRIÊNIO 2026/2030

ASSUNTO: Julgamento de Recurso Eleitoral para Impugnação de Chapa

IMPUGNANTE: Chapa 01 (Roberto Cleiton Campos Fernandes)

IMPUGNADOS: Chapa 03 (Thallys Emannuel Ferreira Clemente)

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - AME/RN

Trata-se de Recurso Eleitoral para Impugnação da Chapa 03 protocolado pela Chapa 01 por supostas irregularidades. Nesse aspecto, o impugnante protocolou recurso eleitoral tempestivamente (logo após o resultado da eleição), inclusive consignando em ata, para averiguar as supostas irregularidades imputadas a chapa impugnante, as quais poderiam resultar na impugnação da CHAPA 03.

Ocorre que, inobstante o prazo de 48 horas para apresentar fundamentação mais elaborada e dossiê probatório, o autor do recurso eleitoral, protocolou em 23 de março de 2026, um pedido de desistência do recurso.

No referido pedido de desistência, o autor requer: a ***“DESISTÊNCIA do Recurso apresentado pela CHAPA 01, por entender que na eleição da AME/RN, deve prevalecer a vontade dos associados manifestada por meio do voto democrático, não sendo adequado ou ético, que se tente subverter o resultado por meio de recurso administrativo.”***

Por hora, é o que importa relatar.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a **COMISSÃO ELEITORAL DA AME/RN**, no uso de suas atribuições estatutárias, decide:

1. **ACATAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** protocolado pela **CHAPA 01**, o que torna sem efeito o recurso eleitoral protocolado e consignado em ata.
2. **ARQUIVAR O RECURSO ELEITORAL** para Impugnação da Chapa 03 protocolado pela Chapa 01;
3. **DETERMINAR** a imediata publicação desta decisão.

Natal/RN, 25 de março de 2026

FRANCISCO IVANILSON DA FONSECA

Presidente da Comissão Eleitoral

SIDNEY ÂNGELO

Secretário

WALLACE BELCHIOR BEZERRA

Membro

GLAUBER GALDINO PACHECO

Membro

FABIO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Membro